



FERRAMENTAS X E SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA CARREIRADOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO TERMO DE PARCERIA E COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A MJ TINTAS E ESTADO DE MATO GROSSO – SINDES/MT.

Termo de Parceria Cooperação Mútua, que entre si celebram a **MJ TINTAS E FERRAMENTAS**, com sede na cidade de VÁRZEA GRANDE, estado de MATO GROSSO, na Rua LEOPOLDINO PROCÓPIO S/Nº, bairro CONSTRUMAT, inscrita sob o CNPJ nº 24.623641/0111-60 doravante denominada "**CONVENIADA**" e o **SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA CARREIRA DOS PROFISSIONAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – SINDES/MT**, com sede na cidade de CUIABÁ, Estado do MATO GROSSO, na Rua E, nº 164, bairro MORADA DO OURO II, inscrito sob o CNPJ nº 08.309.308/0001-25 doravante denominada "**CONVENIENTE**"; e ambas conjuntamente denominadas "Partes", neste ato representado na forma de seus atos constitutivos, resolvem firmar o presente Contrato de Parceria e Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo é celebrado sem ônus entre as partes e tem por objeto conceder descontos na prestação de serviços ofertados pela conveniada aos servidores e parentes de linha reta que comprovarem filiação junto ao SINDES/MT, através da apresentação da sua carteira de filiado ou uma declaração emitida pelo mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes, manifestada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPROMISSOS DAS PARTES

I – Da MJ TINTAS E FERRAMENTAS:

- a) **Os descontos ofertados pela conveniada serão de 8% (oito por cento) para o pagamento à vista e de 6% (seis por cento) parcelado em até 04 (quatro) vezes no cartão de crédito. Antes da execução de qualquer tipo de serviço, um orçamento será concedido ao beneficiário de forma gratuita e no qual deverá conter os valores de peças, mão de obra e prazo para execução do serviço e também será ajustado um valor de entrada entre a conveniada e o beneficiário para execução dos serviços prestados, sendo e o restante do pagamento no ato da entrega do serviço;**
- b) Caberá exclusivamente ao beneficiário e aos seus dependentes o pagamento dos serviços prestados por parte da MJ Tintas e Ferramentas;
- c) A CONVENIADA se compromete prestar serviços com qualidade, pontualidade e concedendo garantias dos nas áreas de funilaria, pintura, mecânica e venda de tintas automotivas, respeitando todas as normas legais e fiscais em vigor que disciplinam sua atividade e respeitando os preceitos legais do código de defesa do consumidor;
- d) O prazo de garantia dos serviços prestados referente a mão de obra será de 90 (noventa) dias e a garantia das peças será de acordo com o fornecedor, será de responsabilidade do beneficiário guardar e conservar as notas fiscais e garantias das peças.



II – DO SINDES/MT:

- a) São atribuições e compromissos do **CONVENENTE**, diante de todos benefícios concedidos por ofertados parte da **CONVENIADA**, o mesmo assumirá o compromisso de divulgar a parceria firmada para toda sua base, seja ela filiados e seus dependentes, colaboradores, através do uso de seus meios de comunicação (email, site, redes sociais, murais, reuniões, etc.) por meio de material fornecido por si ou pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente termo somente poderá ser alterado mediante instrumento escrito firmado pelas partes e somente poderá ser alterado:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto e extensão a outros segmentos.
- c) quando necessária a modificação do modo de execução face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

CLÁUSULA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimir as questões oriundas deste termo.

Várzea grande, 01 de março de 2018

José Braz Dos Santos Filho
MJ TINTAS E FERRAMENTAS

Adolfo Grassi de Oliveira
SINDES/MT

Testemunhas: _____
